



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
Estado do Rio Grande do Sul  
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL N° 26/94, de 05 de maio de 1994.

Concede subvenção à Associação dos Deficientes Físicos de Novo Hamburgo - ADEFI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Associação dos Deficientes Físicos de Novo Hamburgo - ADEFI até o valor equivalente a 600 UPM's em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas de 50 UPM's cada.

**§ 1º** Esta subvenção somente poderá ser aplicada pela Associação em suas atividades básicas.

**§ 2º** A qualquer tempo, verificada a desdestinação na aplicação deste recurso financeiro, ou a critério do Poder Executivo Municipal, com a aprovação do Poder Legislativo Municipal, a qualquer título, poderá ser cancelada a sua liberação antes do prazo retro assinado.

**Art. 2º** Para a concessão da subvenção referida no Art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na seguinte Dotação Orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

12.01.15.81.0314.457 SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES

FÍSICOS DE NOVO HAMBURGO - ADEFI

3231 - SUBVENÇÕES SOCIAIS ..... 20.000.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ..... 20.000.000,00

**Art. 3º** Servirá de recurso para atender a despesa do artigo anterior parte da Receita à Maior prevista para o corrente exercício, no valor de CR\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros reais).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos cinco (05) dias do mês de maio do ano de 1994.

Registre-se e Publique-se.

JURANDIR DINIZ DA COSTA  
Secretário de Administração

ATALÍBIO ANTONIO FOSCARINI

Prefeito Municipal

GILBERTO DOS REIS  
Secretário de Planejamento